INSTITUTO FEDERAL
Ceará

CARTA ABERTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) EM FAVOR DA MANUTENÇÃO/RECRIAÇÃO DA DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS (DIPEBS) NA ESTRUTURA DO MEC

Exmo. Sr. Ministro da Educação Camilo Santana,
Prezada Secretária Executiva do Ministério da Educação Izolda Cela

Os Professores da Área de Libras e os Tradutores Intérpretes de Libras - Língua Portuguesa do IFCE, em consonância com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEXT), Coordenação de Acessibilidade e Inclusão (COAI) e os Núcleos de Acessibilidade Para Pessoas Com Necessidades Específicas (NAPNEs), vêm a público declarar apoio à manutenção/recriação da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS) na estrutura organizacional do Ministério da Educação.

Considerando:

a) O Plano Nacional de Educação (Lei nº. 13.005/2014), em sua meta 4.7, que garante "a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas";

b) A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº. 13.146/2015), em seu Art. 28, que incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar "a oferta de educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas.;

c) A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996 alterada pela Lei nº. 14.191/2021), que garante e reconhece a Educação Bilíngue de Surdos como oitava modalidade regular de ensino, desvinculada da Educação Especial;

d) O Decreto da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009) que, em seu preâmbulo "o", exorta "que as pessoas com

deficiência devem ter a oportunidade de participar ativamente das decisões relativas a programas e políticas, inclusive aos que lhes dizem respeito diretamente";

e) A Lei de Libras (Lei 10.436/2002) que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e insta o poder público a difundi-la; e o Decreto 5.626/2005 que regulamenta esta Lei, estabelecendo os critérios de formação profissional necessários para viabilizar um ensino bilíngue;

f) O Termo de Compromisso assinado pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva onde promete, caso fosse eleito, a "garantia de permanência da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS) com autonomia para organizar e implementar políticas educacionais e linguísticas para os surdos, subsidiadas pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos, propiciando a criação, garantia e implementação de Escolas Públicas Bilíngues de Surdos em consonância com a lei 14.191/2021".

Compreendemos que faz-se extremamente imperativa a existência da Diretoria de Políticas de Educação Bilíngue de Surdos (DIPEBS) dentro do organograma do Ministério da Educação por se tratar de uma conquista não-partidária, mas fruto de uma intensa luta da Comunidade Surda em favor dos seus direitos ao longo dos anos. Além do mais, exortamos não só a recriação, a consolidação e o fortalecimento da DIPEBS, mas que ela, sob liderança de autoridades Surdas competentes na área da Educação, tenha autonomia para criar, direcionar e fomentar os direitos linguísticos e educacionais dos Surdos de acordo com o que a própria Comunidade Surda entender ser melhor pra ela, pois, afinal, *nada sobre os Surdos, sem os Surdos*.

Amparados nas significativas contribuições de professores e pesquisadores Surdos dos mais diversos campos do conhecimento, temos certeza de que a Educação Bilíngue proporciona às crianças Surdas aquisição precoce da língua de sinais e condições apropriadas para a alfabetização, tendo a Libras como língua de instrução. Esse modelo não é segregacionista, assim como as modalidades de ensino indígenas, quilombolas e do campo também não são, mas oportuniza a aprendizagem de uma língua que suas famílias, em maioria não sinalizantes, não possuem como modelo linguístico; e contribui, ainda, com a aquisição da linguagem, a apropriação cultural, a (re)afirmação identitária e o pertencimento à Comunidade Surda por adolescentes, jovens e adultos Surdos que, diante das recentíssimas conquistas mencionadas, não tiveram acesso à Educação Bilíngue no período crítico de aquisição da linguagem.

Concluímos, fazendo coro não só à FENEIS, mas a muitas outras instituições públicas de ensino e organizações da sociedade civil, para que possamos ver em breve, assinado em Diário Oficial, o retorno da DIPEBS. O IFCE, como uma instituição cearense, confia que o Exmo. Sr. Ministro da Educação Camilo Santana e a Secretária Executiva do Ministério da Educação Izolda Cela, que sempre foram sensíveis às necessidades educacionais, em especial dos Surdos no Ceará, em suas gestões no nosso Estado, atenderão às reivindicações da Comunidade Surda, as quais se constituem como estratégicas para o fortalecimento de sua visibilidade e das pautas de inclusão, acessibilidade e respeito, que devem ser o objeto de defesa de toda a sociedade.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2023.

Ana Cláudia Uchôa Araujo - Pró-Reitora de Extensão
Temilson Costa - Coordenador de Inclusão e Acessibilidade
Leonardo Ribeiro de Barros - *campus* Boa Viagem
Cauê Jucá Ferreira Marques - *campus* Acopiara
Geraldo Venceslau de Lima Junior - *campus* Tabuleiro do Norte
Sibele Maria Souza - *campus* Paracuru
Lyvia de Araújo Cruz - *campus* Camocim
Michelle Arrais Guedes - *campus* Sobral
Antônio Nelson Teixeira Moreno - *campus* Acopiara
Maria Izalete Inácio Vieira - *campus* Caucaia
Francisca Bianca Barbosa Farias - *campus* Acopiara
Diná Santana de Sousa - *campus* Canindé